CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 2 DE MAIO DE 2016

(Do Vereador ANTONIO ALEXANDRE BATISTA – Pastor Alexandre)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 214 /2016
CM-PALMITAL 02/05/2016

Fica proibido no âmbito do Município de Palmital, a colocação e dispensa de lixo de qualquer espécie em canteiros centrais, praças e áreas verdes.

Art. 1º Fica proibido no âmbito do Município de Palmital, a colocação e dispensa de lixo de qualquer espécie em canteiros centrais, praças e áreas verdes.

§ 1º - Fica proibido, a colocação ou dispensa de lixo sobre o passeio público de praças, áreas verdes e bosques.

§ 2º – Fica proibido, o uso de árvores, palmeiras ou outra vegetação, como suportes para manter o lixo suspenso do nível do passeio, como medida de impedir o acesso de animais.

Art. 2º - Todos os munícipes deverão acomodar o lixo na frente de sua residência, indústria ou comércio.

Art. 3º - A desobediência ao disposto no Art. 1º, sofrerá multa de 10 (dez) UFESP's (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof. º Alcides Prado Lacreta, em 02 de maio de 2016.

AS COMISSÕES DE: Finanças / Justiça

C.M. Palmital, em 04/05/16

Adriana Polisini
Presidente

ANTONIO ALEXANDRE BATISTA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 24 DE 02 DE MAIO DE 2016

(Do Vereador ANTONIO ALEXANDRE BATISTA – Pastor Alexandre)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Caminhando por uma avenida ao fazer algumas fotos, percebi que havia grande quantidade de lixo e móveis depositadas sobre o canteiro da referida avenida. Alguns moradores em vez de dispensarem o seu lixo residencial ou comercial em frente a sua casa ou estabelecimento, estão dispensando os mesmos sobre os gramados de praças e canteiros. Tenho notado também que outros estão amarrando ou criando suportes para amparo de lixo em árvores e vegetação de nossa cidade.

Um hábito prejudicial e desrespeitoso com nosso município, sem levar em conta o mínimo de respeito ao meio ambiente, locais que servem de embelezamento. Com a possível implantação do projeto de turismo em nosso município, antecipo-me por meio deste Projeto tentando reprimir esta conduta desfavorável.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 02 de maio de 2016.

ANTONIO ALEXANDRE BATISTA
Vereador